

serviços de
Manutenção nas
diversas edificações
(praças, lagoas,
caminhodromos,
cemitérios) que
compõem a
estrutura da
SEMSUR

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO NA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Trata-se de alteração na ordem cronológica do pagamento da nota fiscal nº. 10564 representando o valor de R\$31.685,42 (trinta e um mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), referente ao contrato nº 02/2020 celebrado com a Construtora Solares LTDA.

Pois bem,

O Decreto Municipal nº 6.048, de 18 de julho de 2019, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos firmados no âmbito do Poder Executivo Municipal de Parnamirim, em atendimento à Resolução nº 032/2016-TCE/RN, no seu artigo 15, VI, impõe que “far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos”, entre outros motivos, no caso de “relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”.

Por seu turno o § 3º, do citado artigo 15, explicita o que é, para a referida norma, relevante interesse público, senão vejamos:

3º Para efeito do disposto no inciso VI do caput deste artigo, considera-se relevante razão de interesse público o pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades essenciais e finalísticas do Município ou de determinado órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o de não cumprimento da missão institucional.

Os serviços prestados (aos quais foram requeridas as alterações na ordem cronológica de pagamento) correspondem a execução de serviços de ASG no âmbito da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR, que não admitem solução de continuidade sob pena de prejudicar consideravelmente o funcionamento das suas atividades.

Isto posto, arrimado no que dispõe o artigo 15, VI, § 3º, do Decreto Municipal nº 6.048/2016, informo que o pagamento da nota fiscal nº 10564 representando o valor de R\$31.685,42 (trinta e um mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), referente ao contrato nº 02/2020celebrado com a Construtora Solares LTDA. deverá ser feito fora da ordem cronológica.

João Albérico Fernandes da Rocha Júnior

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

SEPLAF
Secretaria de Planejamento e Finanças

AVISOS

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023/SEPLAF

PREGÃO Nº 038/2023 (COMPRAS.GOV)

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JOÃO ALBÉRICO FERNANDES DA ROCHA JÚNIOR

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

AVISOS

JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO NA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Trata-se de alteração na ordem cronológica do pagamento da nota fiscal nº. 10565 representando o valor de R\$24.141,80 (vinte e quatro mil, cento e quarenta e um reais e oitenta centavos), referente ao contrato nº 10/2021 celebrado com a Construtora Solares LTDA.

Pois bem,

O Decreto Municipal nº 6.048, de 18 de julho de 2019, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos firmados no âmbito do Poder Executivo Municipal de Parnamirim, em atendimento à Resolução nº 032/2016-TCE/RN, no seu artigo 15, VI, impõe que “far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos”, entre outros motivos, no caso de “relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas”.

Por seu turno o § 3º, do citado artigo 15, explicita o que é, para a referida norma, relevante interesse público, senão vejamos:

3º Para efeito do disposto no inciso VI do caput deste artigo, considera-se relevante razão de interesse público o pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades essenciais e finalísticas do Município ou de determinado órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de um serviço público de relevância ou o de não cumprimento da missão institucional.

Os serviços prestados (aos quais foram requeridas as alterações na ordem cronológica de pagamento) correspondem a execução de serviços de coveiro e jardinagem no âmbito da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR, que não admitem solução de continuidade sob pena de prejudicar consideravelmente o funcionamento das suas atividades.

Isto posto, arrimado no que dispõe o artigo 15, VI, § 3º, do Decreto Municipal nº 6.048/2016, informo que o pagamento da nota fiscal nº. 10565 representando o valor de R\$24.141,80 (vinte e quatro mil, cento e quarenta e um reais e oitenta centavos), referente ao contrato nº 10/2021 celebrado com a Construtora Solares LTDA. deverá ser feito fora da ordem cronológica.

João Albérico Fernandes da Rocha Júnior

O Município de Parnamirim-RN, através de sua Pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão eletrônico, do tipo menor preço, cujo objeto é a aquisição de um Grupo de Gerador, estando incluso de instalação deste para atender a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano - SEMUR de Parnamirim/RN. A sessão de abertura das propostas será no dia 22 de dezembro de 2023, às 09:00h, e a sessão de disputa de preços ocorrerá no dia 22 de dezembro de 2023, às 09:15h, horário de Brasília. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site: www.gov.br/compras. UASG: 981779, Pregão nº 038/2023 no sistema. Informações poderão ser obtidas pelo e-mail: cpl.seplaf.pmp@gmail.com.

Parnamirim/RN, 08 de dezembro de 2023.

Ilana Chiarelli de A. Albuquerque

Pregoeira/PMP

SEMOP
Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento

EXTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20-2023/SEMOP

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SANEAMENTO e o Profº Ms. ALBERTINO PIERRE DA COSTA, CPF Nº 877.431.914-00; DO OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a contratação de SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS, DE CAPACITAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL NA ÁREA DE LICITAÇÕES PÚBLICAS, A PARTIR DO NOVO REGIME DA LEI 14.133, DE 2021, nos Termos Fixados no art. 6º, inciso IX, da Lei 8.666/1993, combinado com as regras regulamentares contidas na IN SEGES/MPDG nº 05/2017. DO VALOR: Pelo serviço pactuado, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor total de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais); DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Período de vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura; DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 02.111 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento; FUNÇÃO: 04 - Administração; SUBFUNÇÃO: 122 – Administração Geral; PROGRAMA: 0002 – Rotina, Integração e Modernização; AÇÃO: 2914 – Manutenção e funcionamento da Unidade; NATUREZA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física; FONTE DE RECURSOS: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos; DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2023, enquadrada no caput do art. 25, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parnamirim/RN, 07 de dezembro de 2023.

ALBERT JOSUÁ NETO

Secretário Municipal de Obras Públicas e Saneamento

SEARH
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos

PORTARIAS

PORTARIA Nº 1479/2023 – SEARH, de 06 de dezembro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim – Lei nº 140/69, no Decreto Municipal nº 6.564/21, assim como, na Lei nº 8.112/90 e demais normas regentes, aqui utilizadas como legislação subsidiária, e;

Considerando a solicitação e as informações contidas no Despacho da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, formalizado por meio do processo nº 201935035738 – SEMEC, acostado às fls. 488, assim como, do pedido de instauração, sendo instaurado por meio da Portaria nº 282/2021 – SEARH, de 28 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial do Município – DOM nº 3329.

Considerando, as disposições relacionadas ao regime disciplinar, presentes na Lei Municipal nº 140/1969, assim como, a correspondente regulamentação dos procedimentos disciplinares e da composição, funcionamento e atribuições da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – COPAD, através do Decreto Municipal nº 6.564, de 09 de agosto de 2021 – Republicado em 20 de agosto de 2021;

Considerando a designação dos servidores da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - COPAD, através da Portaria nº 1197/2023, de 20 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município de Parnamirim – DOM 4116, em 21 de novembro de 2023.

Considerando o Processo Administrativo nº 49.177/2023, de 06 de dezembro de 2023, que trata da solicitação de Prorrogação do Prazo para conclusão dos trabalhos, referentes à **Sindicância n.º 202116010369**.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar, com fundamento no parágrafo único do art. 194, da Lei Municipal nº 140/69, assim como, no art. 30 do Decreto Municipal nº 6.564/21, e legislação de regência; a prorrogação do prazo para conclusão da Sindicância respectiva, por mais **15 (quinze) dias**, em razão da necessidade de complementação instrutória, qual seja a elaboração e juntada de parecer da Controladoria Geral do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Maria de Fátima Alencar Cabral

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 1476, de 05 de Dezembro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Protocolo nº 32.705/2023,

RESOLVE:

Conceder Licença-prêmio a servidora **DEISE SILVA DO NASCIMENTO**, matrícula nº 15011, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir de **13/12/2023 à 11/03/2024**, referente ao quinquênio